



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.504/96

EMENTA: Desafeta bens imóveis, faz doação e determina providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno medindo 80:00 metros de frente, por 50:00 metros de fundos, neste município.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, fica localizado na margens da PE-(96), pertencente a esta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1996

CESAR RÔMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156